



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA - CASA CIVIL

LEI Nº 6.205, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a alienar imóvel
pertencente ao estado de Rondônia localizado
no município de Santa Luzia d'Oeste.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Estadual autorizado a alienar e desafetar o imóvel pertencente ao estado de Rondônia, denominado “Antiga Cadeia Pública”, localizado na Rua Marechal Cândido Rondon, Setor 03, Quadra 008 e 010, Lote 544-A, com área total de 638,40m² (seiscentos e trinta e oito metros quadrados e quarenta centímetros quadrados), matrícula nº 8.814, no município de Santa Luzia d'Oeste.

Parágrafo único. O imóvel de que trata o *caput*, encontra-se inscrito sob a matrícula nº 8.814, livro 2, no Registro Geral de Imóveis da Comarca de Santa Luzia d'Oeste.

Art. 2º A alienação será mediante leilão público, nos termos do art. 76, *caput*, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a “Lei de Licitações e Contratos Administrativos.”.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 16 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 21/10/2025, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 *caput* e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0065252179** e o código CRC **EE11BCE2**.

Referência: Caso responda esta Lei, indicar expressamente o Processo nº 0033.001502/2023-75

SEI nº 0065252179